

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DA PARAÍBA

1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TIDF/PB

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

O Auditor Presidente da Primeira Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol da Paraíba, **Dr. PAULO GUEDES PEREIRA**, de acordo com o disposto no Art. 47 do CBJD, faz saber aos que este **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que as pessoas físicas ou jurídicas, cujo processo segue relacionado, ficam **CITADAS** da denúncia, que lhes foi oferecida pela Ilustrada Procuradoria, e **INTIMADAS** para **SESSÃO DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO** que será realizada na **SEGUNDA-FEIRA**, **DIA 24 DE JULHO DE 2023**, com início às **18H00MIN**, no **PLENÁRIO VIRTUAL** do TJDF/PB, através de **VIDEOCONFERÊNCIA** realizada por meio do sistema "**ZOOM**", conforme documentos anexos. A presença deve ser confirmada através do número de WhatsApp (83) 98847-4016, para recebimento do link da sessão, até 24h (vinte e quatro horas) antes.

1. PROCESSO № 134/2023 – Jogo: Internacional de Santa Rita x Ibis Futebol Clube, realizado em 20 de maio de 2023 – Campeonato Paraibano de Futebol Sub-17. Denunciado: Internacional de Santa Rita incurso no Art. 206 CBJD e no Art. 20, Inciso IV do Regulamento Geral de Competições 2023-CBF. AUDITOR RELATOR DR. GERVÁSIO DA CUNHA FARIAS MELO.

João Pessoa, 19 de julho de 2023.

Maria Augusta de Mariz Melo Pordeus Secretária do TJDF/PB



EXCELENTÍSSIMO SENHOR AUDITOR PRESIDENTE DA 1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DA PARAÍBA.

PROCESSO Nº 134/2023

PARTIDA: INTERNACIONAL DE SANTA RITA X IBIS FUTEBOL CLUBE

DATA: 20 DE MAIO DE 2023

COMPETIÇÃO: CAMPEONATO PARAIBANO DE FUTEBOL MASCULINO

SUB-17

A PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA, por seu representante legal ao final assinado, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 21 e 22 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, vem, respeitosamente, diante de V. Exca., oferecer

DENÚNCIA

em face da agremiação *INTERNACIONAL DE SANTA RITA*, por infração ao art. 206 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva e ao art. 20, Inciso IV, do Regulamento Geral de Competições 2023 - CBF e nos seguintes termos.

Fone: (83) 3241-4435 / E-mail: tjdfpb@gmail.com



I - DOS FATOS

Trata-se de denúncia fundada na súmula da partida realizada no Estádio Virgínio Veloso Borges (O Teixeirão), em Santa Rita- Paraíba, onde se constatou na súmula (p. 03), o seguinte:

	Cronologia	A CONTRACTOR OF THE PARTY OF TH	
1º Tempo		2º Tempo	
Entrada do mandante: C3 50	Atraco: - 1/ -	Entrada do mandante: [] : 06	Atraso: -\\
Entrada do visitante o 9:50	Atraso: -/1-	Entrada do visitante: 11 : 6 6	Atraso: - 1 \
Issue do 1º Tempo (O O)		Início do 2º Tempo // OF	Atraso: -11-
remission to tempor (c) 53		Término do 2º Tempo: 11:32	Acrescimo: 391
Resultado do 1º Tempo:			10 1 40
DA PARTIDA DEVIDO A NUTCH PANADA PARTI ARDES CONCENTO,	CIA DO 15	TO DE 05' MINITOT CONTINTA. ACPETAÇÃO SE ATLETAT PROPIAME	DEVING A

Diante da súmula, nota-se que a equipe mandante atrasou o início da partida em 05 minutos, sendo completamente displicente com as normas previstas no Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Dessa maneira, o Internacional de Santa Rita negligenciou as condutas esportivas adequadas, violando o artigo 206 do CBJD, causando aborrecimento para os profissionais que estavam em campo e para torcida que ansiava com a partida.

Deve-se destacar que o atraso na apresentação da relação de atletas está previsto art. 206 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva:

Art. 206. Dar causa ao atraso do início da realização de partida, prova ou equivalente, ou deixar de apresentar a sua equipe em campo até a hora marcada para o início ou reinício da partida, prova ou equivalente



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DA PARAÍBA

Ademais, Vê-se que pelo relatado na página 05 da súmula do jogo, que a equipe mandante iniciou o jogo sem possuir ambulância no estádio durante a partida. Então, após um acidente, foi necessário que o socorrista acionasse a mesma, demorando 36 minutos para que houvesse o socorro do atleta.

OCONTROLLE/ODERVICED - INFORMO QUE HAVIA FOCORDITA PREJENTE NO CAMPO DE JOS - INFORMO QUE AOF 41 MINITOR DO 10 TEMPO, A PARTIDA FOI PAR LIFARA PARA ALENDIMENTO AO GOLEIPO DA COURE DO 1811, FR. LAN CARLOS DE MARIANO. O FOCORDITTA DA PARTIDA ACTONOSO A AMBULÂNCIA DEVIDO A GRAVIDADE DA LETAO, E A PARTIDA FICON PARALITADA EM 36 MINITOR NO AGVANDO DA MIGULÂNÇIA A POF DE FATO, A PARTIDA CONTINUOS NORMALIZANTE PARTO A PARTIDA CONTINUOS NORMALIZANTE PARTO A PARTIDA CONTINUOS NORMALIZANTE	
To the state of th	lo)

Nesse viés, é vital que haja punições para a postura da agremiação Internacional de Santa Rita, não devendo passar incólume esse comportamento, sob pena de fomentar tal prática nas atividades esportivas paraibanas, o que causaria riscos severos às competições e aos atletas.

Nessa esteira, a referida infração está prevista no art. 20, inciso IV, do Regulamento Geral de Competições 2023 - CBF tipifica-se:

Art. 20 – Uma partida não iniciada só poderá ter o seu início postergado, e uma partida já em andamento só poderá ser interrompida, caso ocorra, pelo menos, um dos seguintes motivos: IV – ausência de ambulância no estádio;

Fone: (83) 3241-4435 / E-mail: tjdfpb@gmail.com

Diante da referida situação, não há outra saída senão a presente denúncia objetivando punir o culpado, na forma da lei.

III - DOS PEDIDOS:

Ante o exposto, pugna este Procurador:

- 1- Pelo recebimento da denúncia em desfavor do denunciado;
- 2- Que se determine a citação do denunciado para, querendo, apresentar defesa;
- 3- Pela procedência da presente denúncia, condenando o denunciado nas penas citadas referentes ao art. 206 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva e ao art. 20, Inciso IV, do Regulamento Geral de Competições 2023 CBF respeitando a dosimetria das respectivas penas.

Protesta-se pela produção de todos os meios de provas admitidos em Direito, destacando que a súmula apresentada goza de presunção de veracidade (art. 58, CBJD).

Nestes termos, pede deferimento.

João Pessoa-PB, 16 de junho de 2023.

HARRISON TARGINO JÚNIOR

Procurador da Justiça Desportiva do Futebol-PB

Fone: (83) 3241-4435 / E-mail: tjdfpb@gmail.com